



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO PELO BEM

FICA CONCEDIDA A MEDALHA CIDADE DE JOÃO
PESSOA AO **ADVOGADO VALBERTO ALVES DE**
AZEVEDO FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **Medalha Cidade de João Pessoa** ao **ADVOGADO VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.**

Art.2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem - PL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem

JUSTIFICATIVA:

A concessão da **Medalha Cidade de João Pessoa** ao advogado **Valberto Alves de Azevedo Filho** é um reconhecimento ao seu notório trabalho e contribuição para a sociedade, especialmente no âmbito jurídico e social.

Dr. Valberto Alves de Azevedo Filho tem uma trajetória marcada pela dedicação à advocacia, atuando com excelência na defesa dos direitos e na promoção da justiça. Seu compromisso com a ética profissional, aliado à sua atuação destacada em causas relevantes para a população, faz dele uma personalidade merecedora dessa honraria.

Além disso, sua contribuição para o fortalecimento das instituições democráticas e seu empenho em promover o acesso à justiça são elementos que reforçam a relevância de sua homenagem. Seja por sua atuação em processos de grande impacto ou pelo trabalho, Dr. Valberto tem exercido um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Dessa forma, a Câmara Municipal de João Pessoa reconhece sua trajetória e concede esta honraria como forma de gratidão e respeito pelos serviços prestados à cidade e ao estado da Paraíba.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem - PL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem

BIOGRAFIA/CURRÍCULO

Valberto Alves de Azevedo Filho é advogado, professor e sócio fundador do escritório Mouzalas Azevedo Advocacia, especializado nas áreas de Direito Civil, Propriedade Intelectual e Remuneração de Servidores Públicos. Com uma carreira sólida e estratégica, Valberto se destaca pela sua habilidade em proporcionar soluções jurídicas eficazes e inovadoras para questões complexas.

Formado em Direito pelo Instituto Paraibano de Educação, Valberto aprofundou seus conhecimentos com uma especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Potiguar e com o título de mestre em Direito pela Universidade Católica de Santos. Sua formação acadêmica reflete seu compromisso com a excelência no campo jurídico.

Além de sua atuação na advocacia, Valberto é professor de Direito Civil e Propriedade Intelectual no curso de Direito do UNIESP e ministra aulas de Gestão de Contratos na Construção Civil no curso de pós-graduação da FIEP. Sua contribuição ao ensino jurídico é amplificada por sua participação na Academia Brasileira de Propriedade Intelectual, uma das mais prestigiosas instituições do setor.

Autor de diversos artigos jurídicos, Valberto também compartilha seu conhecimento e sua visão estratégica sobre temas relevantes e atuais do Direito. Fluente em português e inglês, ele tem capacidade para atuar em um contexto jurídico globalizado.

Com uma sólida trajetória, Valberto Alves de Azevedo Filho é referência no cenário jurídico nacional, seja no campo da advocacia, do ensino ou da produção acadêmica, sendo reconhecido por sua dedicação e competência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem - PL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 030.864.264-38

Nome: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2259517 SSP PB

Data de nascimento: 18/11/1979

Nome da mãe: AUXILIADORA MARIA SAMPAIO SILVEIRA DE AZEVEDO

Nome do pai: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO

Certidão emitida às 15:41 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3ftR.2Vhh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 030.864.264-38

Nome: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2259517 SSP PB

Data de nascimento: 18/11/1979

Nome da mãe: AUXILIADORA MARIA SAMPAIO SILVEIRA DE AZEVEDO

Nome do pai: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO

Certidão emitida às 15:41 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YxvN.Vxqb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 030.864.264-38

Nome: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2259517 SSP PB

Data de nascimento: 18/11/1979

Nome da mãe: AUXILIADORA MARIA SAMPAIO SILVEIRA DE AZEVEDO

Nome do pai: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO

Certidão emitida às 16:12 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q4lw.tgPp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 22876/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO (Data de Nascimento: 18/11/1979)

OU

CPF/CNPJ N° 030.864.264-38

Certidão emitida em: 06/02/2025 às 16:06:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 05/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2604-1914-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 9605/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO (Data de Nascimento: 18/11/1979)

OU

CPF/CNPJ N° 030.864.264-38

Certidão emitida em: 06/02/2025 às 16:05:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 05/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7604-1905-9



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS.

Eleitor(a): **VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**

Inscrição: **1090 1983 0302**

Zona: 076 Seção: 0020

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 18/11/1979

Domicílio desde: 02/04/2002

Filiação: - AUXILIADORA MARIA SAMPAIO SILVEIRA DE AZEVEDO
- VALBERTO ALVES DE AZEVEDO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 16:17 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HTVA.ZUCZ.IY2X.7PFØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).